# ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**OBS.:** A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

**TOTAL GLOBAL** (Também por extenso): .

1. **-** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
2. **-** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
3. **-** Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;
4. **–** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
5. **-** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 156, inciso IV, Lei 14.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
6. **–** Declaramos e afirmamos que nos obrigamos a prestar os serviços, caso necessário, em até 10 (dez) endereços distintos simultaneamente.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

# ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) , portador (a) da carteira de identidade e CPF , a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico à Concorrência 008/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência 008/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência 008/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa , portadora do CNPJ , através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa , portadora do CNPJ , através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: . Cargo: .

CPF: . RG: .

Data de Nascimento: / / .

Endereço Residencial Completo: . E-mail institucional: .

E-mail pessoal: . Telefone(s) .

Assinatura: .

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa , portadora do CNPJ , através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstancias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | | | |
|  |  |  |  |

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX** | | | |
| PROCESSO 17.925/2023 |  | CONCORRÊNCIA 008/2023 |  |

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de Concorrência 008/2023, foi lavrada a presente Ata de, de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021 e Processo 17.925/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para eventual contratação de empresa especializada PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP, com fornecimento do material necessário, o fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

**2.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**3.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**4.** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço ou assinatura do contrato;

**5.** De execução:Os prazos para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade apresentada e será definido após a emissão da Ordem de Serviço / Empenho ou assinatura do contrato.

**6.** Serão efetuadas medições pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.

**7.** Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante apresentação de Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**8.** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias.

**9.** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**10.** Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**11.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições da Lei 14.133/2021, bem como pelo estabelecido nesta ata.

**12.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**13.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Concorrência 008/2023 e legislação aplicável.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.

**15.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência 008/2023.

**16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.

**17.** Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA I** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparação em próprios municipais ou de responsabilidade do Município, com fornecimento do material necessário, para a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

**CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**2.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

**2.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

**2.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA III – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE**

**3.1** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.2** O presente Contrato será regido pelo regime de **“preço unitário”.** O valor do Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**3.3** Preços dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

**3.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (Serão inseridas quando da eventual contratação).

**3.5** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**3.5.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**3.5.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**3.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**3.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**3.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**3.9** Este contrato terá vigência até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, sendo considerado neste prazo os períodos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, e eventuais correções e ajustes, caso necessários.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**4.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**4.3** Providenciar para que o local dos serviços tenha as instalações necessárias quando necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**4.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**4.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**4.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**4.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção dos serviços ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**4.8** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**4.9** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros nos locais dos serviços.

**4.10** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**4.11** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**4.12** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**4.13** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

**4.14** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**4.15** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**4.4.** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

**5.1.1** Fiscalizar a execução dos serviços;

**5.1.2** Executar medições dos serviços realizados;

**5.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

**CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**6.1** Serão efetuadas medições pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante apresentação:

**6.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**6.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias.

**CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**7.2** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**8.1.1** O disposto no subitem 8.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 90, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021, caso ocorra.

**8.2** O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

**8.2.1** Advertência;

**8.2.2** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização dos serviços;

**8.2.3** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

**8.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.2.5** Declaração de inidoneidade,

**8.2.6** A multa prevista no item 8.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**8.3** O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

**9.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77, 78 e 79 da Lei 9.666/93, e ainda:

**9.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**9.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**9.1.4** Decretação de falência;

**9.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**101** O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contatos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Concorrência 008/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO: XXX/XXXX**

.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**